



Prefeitura Municipal de Arantina

RUA JUCA PEREIRA, 31

CEP 37.360

ARANTINA

MINAS GERAIS

Nº :

ASSUNTO:

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 278/87

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1986/ 1988. A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Arantina para o triênio de 1986/1988, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro de 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital (investimentos) em CZ\$ (Dezes seis milhões cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos Investimentos estimados no presente orçamento para o triênio 1986/1988, são assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL

Continua na outra folha



Prefeitura Municipal de Arantina

RUA JUCA PEREIRA, 31

CEP 37.360

ARANTINA

MINAS GERAIS

Nº :

ASSUNTO:

SERVIÇO :

DATA :

CONTINUAÇÃO

RECEITA DE CAPITAL

	1986	1987	1988	TOTAL
Superavit do Orçamento corrente	56.085,00	122.085,00	7.326.975,00	7.505.145,00
Operação de Crédito	40.000,00	60.000,00	500.000,00	600.000,00
Alienação de bens móveis e imóveis	2.000,00	4.000,00	1.070.000,00	1.076.000,00
Transferência de Capital	334.855,00	374.940,00	6.258.000,00	6.967.795,00
	432.855,00	561.025,00	15.154.975,00	16.148.940,00



Prefeitura Municipal de Arantina

RUA JUCA PEREIRA, 31

CEP 37.360

ARANTINA

MINAS GERAIS

Nº :

ASSUNTO:

SERVIÇO :

DATA :

Art. 3º - Os investimentos aqui discriminados, cuja realização fica por esta Lei autorizada, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e constantes de nossa mensagem.

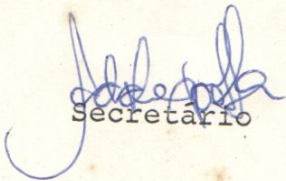
Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas, as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei:

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1986 e 1988, estimadas a preços de 1986 serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arantina, 30 de setembro de 1986


Prefeito Municipal


Secretário